LEI Nº. 1.801/75

CRIA LINHA DE AUTO-LOTAÇÕES PARA O BAIRRO DE AMARO RIBEIRO

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica criada a linha de Auto-lotações, com início na Avenida Furtado perto do Busto Juscelino.

ART. 2º - O trajeto da linha referida no art. 1º compreende: Busto Juscelino, Avenida Furtado, Praça da Bandeira, Rua Lopes Franco, BR.040, Estrada do Amaro Ribeiro, com ponto final na esquina da Rua Caxambu.

ART. 3º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer os reparos necessários no trecho compreendido entre o estabelecimento Comercial de propriedade do Sr. Antenor Victor Filho, até a esquina da Rua Caxambu, a fim de dar condições de tráfego.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 25 DE ABRIL DE 1975.

DR. CAMILO PRATES DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal